

RESOLUÇÃO COLAC Nº 03 DE 04 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E ESTABELECE CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS DE ORIENTADORES, ORIENTANDOS E PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO - COLAC, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições e considerando a reunião realizada em 04 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Serão considerados eliminatórios para a participação no PIBI-UENF os seguintes critérios:

- I - currículo Lattes/CNPq do professor e do aluno não atualizados nos últimos seis meses;**
- II - coeficiente de Rendimento (CR) do aluno inferior a 7,0 (sete);**
- III - alunos que estejam matriculados em disciplinas cujos somatórios de créditos sejam inferiores a 16 (dezesesseis) sem justificativa prévia;**
- IV - alunos sem Coeficiente de Rendimento (CR);**
- V - alunos com previsão de continuarem matriculados na UENF por um período igual ou inferior a 06 (seis) meses;**
- VI - projetos e plano de trabalho com notas inferiores a 6,0 (seis).**

Parágrafo Único - Os pedidos de bolsas que incorrerem pelo menos 01 (um) dos critérios contidos neste artigo não serão enviados aos avaliadores ad hoc.

Art. 2º- Os pedidos de bolsas serão classificados em ordem decrescente pela média ponderada de acordo com os seguintes critérios:

- I - produtividade em pesquisa do orientador avaliada pelo Curriculum Vitae (plataforma Lattes), considerando os 05 (cinco) últimos anos de acordo com a valoração contida na planilha de atividades (Anexo);**
- II - coeficiente de rendimento acumulado do aluno; e**
- III - a avaliação do projeto e plano de trabalho.**

Art. 3º - As bolsas deverão ser ainda distribuídas segundo critérios que assegurem, antes de tudo, que os alunos de IC sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por suas recentes produções intelectuais e fontes de financiamento.

Art. 4º - A classificação final se dará pela nota final do pedido, que corresponderá à aplicação da seguinte fórmula:

Nota final = $1/6$ [3 (Projeto e plano) + 2 (Coeficiente Acumulado do aluno) + (CV orientador)].

Art. 5º - Serão contemplados os pedidos com maiores notas de acordo com a quantidade de bolsas disponíveis para cada edital. Os demais comporão a lista de espera.

Art. 6º - Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica da UENF.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2013

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS
Presidente

ANEXO
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL PIBIC / UENF Nº - CENTRO:

Declaração de atividades de Pesquisa do Orientador nos ÚLTIMOS TRÊS ANOS

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO	QUANT.	SUB-TOTAL DE PONTOS (Preenchido pelo Assessor ad hoc)
1	Artigos Publicados em Revistas Científicas Indexadas	1,0 por artigo (máx. 4,0 pontos)		
2	Livros Científicos Publicados	1,0 por livro (máx. 1,0 ponto)	-	
3	Capítulos de Livro e Verbetes	0,5 por capítulo e/ou verbete (máx. 1,0 ponto)	-	
4	Artigos Publicados na Íntegra ou Resumos Expandidos em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares com Corpo Editorial e/ou Resenhas Científicas	0,2 por artigo (máx. 1,0 ponto)		
6	Produção Científica/Artística em Vídeos relacionadas com a área de produção. Softwares ou patentes produzidos e/ou registrados	0,5 por produção /patente/re-gistro (máx. 1,0 ponto)	-	
7	Projetos de Pesquisa aprovados por Órgãos Públicos e Privados (FAPERJ, CNPq, FINEP, etc.), como coordenador ou sub-coordenador (incluindo projetos pedindo bolsas de pós graduação e pós doutorado)	0,7 por projeto se coordena-dor (máx. 1,4 pontos) 0,3 se sub-coordenador (máx. 0,6 pontos)	-	
		TOTAL (máximo 10 pontos)		

Eu declaro que as informações acima são verdadeiras.

Campos dos Goytacazes,

Assinatura do(a) professor(a)